



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.


### REQUISIÇÃO

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços e verifique a existência de recursos orçamentários para a cobertura de tais despesas a seguir especificado:

**Objeto:** Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000

Fortim - CE., 03 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



# Piauí Net

## Gráfica Rápida

ENDEREÇO: RUA GAL. EDGAR FACÓ, Nº 269  
BRENA LIMA COLAÇO ME - CNPJ: 14.888.493/0001-52  
3338-1767 / 9 8677.2654

BEBERIBE - CE, 04 DE JULHO DE 2023

À CÂMARA MUNICIPAL DO FORTIM

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0 COR, COM BOLSO E VERNIZ TOTAL UV - CÂMARA	1000	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
02	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0 COR, COM BOLSO E VERNIZ TOTAL UV - PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	1000	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
				TOTAL	R\$ 5.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.600,00,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente cotação de preço:

ASSINATURA E CARIMBO  
CNPJ 14.888.493/0001-52

A  
À CÂMARA MUNICIPAL DO FORTIM  
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0 COR, COM BOLSO E VERNIZ TOTAL UV - CÂMARA	1.000	UNID.	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
02	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0 COR, COM BOLSO E VERNIZ TOTAL UV - PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	1.000	UNID.	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 5.300,00</b>

**PROPONENTE:**

**EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI.**

CNPJ: 14.455.648/0001-67. INSC. EST.: 06.587.977-5. INSC. MUN.: 201970-1

END.: RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1.750-C, CENTRO / CEP 61.600-150

CAUCAIA/CE E-MAIL: [expacomercio@gmail.com](mailto:expacomercio@gmail.com)

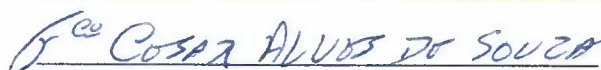
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1041-3 | CC: 101.026-3

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.

COND. DE PAGAMENTOS: CONTRA EMPENHO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Caucaia, 06 de Julho de 2023



Francisco Cesar Alves de Souza

CPF nº 953.238.213-53

**EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI.**

CNP: 14.455.648/0001-67



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	BRENA LIMA COLACO - ME CNPJ nº 14.888.493/0001-52		EXPA SERVICOS GRAFICOS & IMPRESSAO EM GERAL LTDA - ME CNPJ nº 14.455.648/0001-67		FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME CNPJ nº 07.153.886/0001-52		MÉDIA GERAL	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	1.000	Und	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher.	1.000	Und	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
<b>TOTAL DAS PROPOSTAS</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>		<b>R\$ 5.300,00</b>		<b>R\$ 4.800,00</b>		<b>R\$ 5.240,00</b>

A Comissão de Licitação constatou que a Proposta mais vantajosa é a da Empresa: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.153.886/0001-52**, recomendando sua contratação.

Fortim - CE., 11 de julho de 2023.

*Sidilla Alexandre Tomaz da Silva*  
Sidilla Alexandre Tomaz da Silva  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DESPACHO

**Da:** Presidência do Legislativo  
**Para:** Departamento de Finanças  
**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária (confirma).

Solicito que V. Sa. providencie a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, cujo objeto é a Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher, obtendo-se o Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, solicitamos que seja confirmada a existência de saldo orçamentário para o ano de 2023, que informe a dotação orçamentária e elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 11 de julho de 2023.

**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido  
11/07/2023  
S



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DESPACHO RESERVA DE RECURSOS

À Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a **Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher**, conforme a tabela a seguir:

PROGRAMA LOA	
Órgão:	01 – Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00
Descrição:	Material de Consumo.
FONTE:	1500000000 - Recursos Ordinários.
Projeto/Atividade:	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
Valor Reservado:	R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE., 11 de julho de 2023.

*Sidilla Alexandre Tomaz da Silva*  
**Sidilla Alexandre Tomaz da Silva**

Diretora de Finanças  
Matricula nº 1200585



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## AUTORIZAÇÃO

Fica a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fortim - CE., 12 de julho de 2023.

**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

- Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- As pastas personalizadas em papel triplex oferecem uma forma eficiente de organizar documentos e papéis importantes. Elas permitem que os documentos sejam armazenados de forma ordenada e facilmente identificável, facilitando o acesso rápido a informações relevantes quando necessário.

- Em resumo, a aquisição de pastas personalizadas em papel triplex ao utilizar, fica mais fácil identificar os documentos e separá-los por categorias ou temas específicos. Isso otimiza o tempo dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher, permitindo que encontrem rapidamente as informações necessárias e realizem suas atividades com maior eficiência.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000

- Estima-se o valor em R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

### 4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- Sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE.

### 5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

- Em atendimento ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**5.2. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- Deverá ser adotada a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE (A):

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;



- 7.2 – Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;
- 7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 7.4 – Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;
- 7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.9 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- 8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.5 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.6 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **9. DURAÇÃO CONTRATUAL:**

- A vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **10. FORO:**

- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim - CE., 12 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios  
Matéria: Publicada em 06/03/2023  
Edição 3284  
Servidor Renata Soraia  
Matricula Nº 17052-7

PORTARIA Nº 076/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

**Presidente:** Renata Soraia Ferreira dos Santos  
**Membro:** Sídilla Alexandre Tomaz da Silva  
**Membro:** Beatriz Pereira Araújo  
**Suplente:** Maria Vitória Apolinário Fernandes

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.  
Em, 03 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Melra da Silva Simonassi**  
- Presidente do Legislativo -



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**OBJETO:** Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 076/2023, de 03 de julho de 2023, **AUTUO** o presente Processo Administrativo de nº 2023.07.13.01 e para constar, lavrei este termo. Eu **Sídilla Alexandre Tomaz Silva**, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 13 de julho de 2023.

*Sídilla Alexandre Tomaz Silva*  
**Sídilla Alexandre Tomaz Silva**  
Membro da CPL

PODER LEGISLATIVO



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

#### Processo Administrativo nº 2023.07.13.01

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o Processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

#### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação.”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.153.886/0001-52**, máxime considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.



### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas fornecedoras de material de expediente objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentES	CNPJ	VALOR TOTAL
Brena Lima Colaco - ME	14.888.493/0001-52	R\$ 5.600,00
Expa Serviços Gráficos & Impressão em Geral Ltda - ME	14.455.648/0001-67	R\$ 5.300,00
Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME	07.153.886/0001-52	R\$ 4.800,00

Após análise de cada item das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública, em todos os itens, foi à empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 07.153.886/0001-52**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa.

### 5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

### 6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aquisição das mercadorias será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

Fortim - CE., 13 de julho de 2023.

*Sídilla Alexandre Tomaz da Silva*  
**Sídilla Alexandre Tomaz da Silva**  
Membro

*Beatriz Pereira Araújo*  
**Beatriz Pereira Araújo**  
Membro

*Maria Vitória Apolinário Fernandes*  
**Maria Vitória Apolinário Fernandes**  
Suplente



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

**Nome da Empresa:** FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 07.153.886/0001-52  
**Endereço:** RUA CORONEL POMPEU, Nº 578, CENTRO.  
**Cidade:** ARACATI - CE.  
**CEP:** 62.800-000.

### Ramos de Atividades:

- Impressão de material de segurança;
- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- Impressão de jornais;
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- Impressão de material para uso publicitário;
- Impressão de material para outros usos;
- Serviços de pré-impressão;
- Serviços de encadernação e plastificação;
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- Supermercados;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- Minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



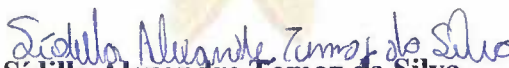
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- Edição integrada à impressão de livros;
- Edição integrada à impressão de revistas;
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- Atividades de design não especificadas anteriormente;
- Filmagem de festas e eventos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Fotocópias;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Validade: 90 (noventa) dias.**

\* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE., 13 de julho de 2023.

  
Sidilla Alexandre Tomaz da Silva  
Membro da CPL



## MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representada pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 019/2023 e Processo Administrativo nº 2023.07.13.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 – O objeto contratual tem o valor fixado em R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000		
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000		

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – A vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado em uma única parcela, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 – Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;
- 7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 7.4 – Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;
- 7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.9 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.5 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.6 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 10.1.1 – Advertência.
- 10.1.2 – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Presidente da Câmara Municipal**  
CONTRATANTE

**Responsável pela Contratada**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 2023.07.13.01


A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim - CE, considerando tudo o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

O valor da contratação importa na quantia estimada de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.153.886/0001-52**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 13 de julho de 2023.

  
**Sídilla Alexandre Tomaz Silva**  
Membro da CPL




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



À  
Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 019/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher**, para apreciação e parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 14 de julho de 2023.



**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2023.07.13.01

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor para a aquisição das mercadorias será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei nº 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.

### 2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisostomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro  
CNPJ 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Douta CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, instituídos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

*In casu*, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, aos 14 de julho de 2023.

Tiago Aguiar Abreu-Portela Barroso  
OAB/CE Nº 21.009

  
Bernardo Rodrigues Freitas-Filho  
OAB/CE Nº 49.639

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO


**Dispensa de Licitação nº 019/2023**  
**Processo Administrativo nº 2023.07.13.01**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

**Favorecida:** Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.153.886/0001-52.

**Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fortim - CE., 17 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

**FAVORECIDA:** Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME, inscrita no CNPJ N° 07.153.886/0001-52.


**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE, 17 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 019/2023**


**Processo nº 2023.07.13.01**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2023 cujo objeto é a **Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher**, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da Empresa **Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ N° **07.153.886/0001-52**, pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE., 17 de julho de 2023.



**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 20 de julho de 2023.

### **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**

CNPJ nº 07.153.886/0001-52

Rua Coronel Pompeu, 578, Centro.

Aracati - CE

CEP: 62.800-000


**ASSUNTO:** Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 019/2023.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 019/2023.

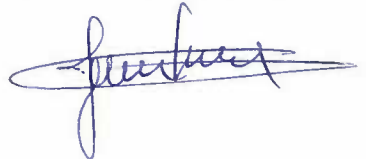
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

RECEBIDO

07/07/2023





**CONTRATO Nº 023/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representada pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Rua Coronel Pompeu, nº 578, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.153.886/0001-52, representada pelo Sr. Francisco Vanilson da Silva Maia, CPF nº 043.795.457-92, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 019/2023 e Processo Administrativo nº 2023.07.13.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 – O objeto contratual tem o valor fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – A vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado em uma única parcela, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 – Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;
- 7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 7.4 – Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;
- 7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.9 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.5 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.6 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 10.1.1 – Advertência.
- 10.1.2 – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**


15.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

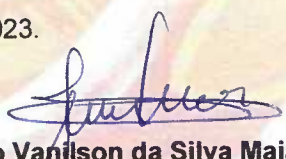
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, 20 de julho de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME**  
CNPJ nº 07.153.886/0001-52  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01) Thaísa Gabrielle Bezerra Santos  
CPF nº 804.640.092-00

02) Rejoviane Péloucas dos Santos  
CPF nº 047290543-04



### EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME.

**PARTES:** CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E A CONTRATADA - FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.153.886/0001-52, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À RUA CORONEL POMPEU, Nº 578, CENTRO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**VALOR:** R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.


**ASSINA PELO CONTRATANTE:** KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA, CPF Nº 043.795.457-92.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 DE JULHO DE 2023.

FORTIM - CE., 20 DE JULHO DE 2023.

  
**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DE CONTRATO**, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, QUE TEM COMO **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER. **CONTRATADA**: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.153.886/0001-52. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 20 DE JULHO DE 2023.

FORTIM - CE., 20 DE JULHO DE 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



## ORDEM DE FORNECIMENTO

<b>À Empresa:</b> Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME	
<b>Endereço:</b> Rua Coronel Pompeu, 578, Centro, Aracati, Ceará.	
<b>CNPJ:</b> 07.153.886/0001-52	<b>Telefone:</b> (88) 3421-5188

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> prestar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 019/2023**.

### I - DO OBJETO

Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher.

**VALOR GLOBAL:** O valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Câmara.	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
2	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - Procuradoria Especial da Mulher	Und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim - CE para o exercício de 2023.

### III - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

### IV - DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido no Contrato.

### V - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### VI - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: frete, seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.

### VII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do(s) produto(s) do(s) serviço(s), bem como pagamento, obedecerão ao estabelecido no referido processo de dispensa e contrato.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 20/07/2023.

**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME**  
CNPJ nº 07.153.886/0001-52  
**CONTRATADA**

PODER LEGISLATIVO



# NOTA DE EMPENHO 20070001

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2023

Data: 20/07/2023

Modalidade: ordinário

## I N T E R E S S A D O

Credor.... FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA - ME  
Endereço.. RUA CEL. POMPEU, 578, CENTRO-Aracati-CE 62800-000  
C.N.P.J.... 07.153.886/0001-52 Fone ( 88) 3421-5188  
C.G.F..... 06.700.227-7  
Banco..... 001 Agência: 0121-X c/c.: 26.580-2

## C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal  
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara  
Municipal  
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... DL 019-2023 Exercício.. 2023  
Código contrato..... 023-2023

## D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
7.107,21	4.800,00	2.307,21

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TRIPLEX PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1.000,0000	UNIDAD	113563	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, c/ bolso e verniz total UV - Pro	2,40	2.400,00
002	1.000,0000	UNIDAD	113562	Pasta em papel Triplex 250g - 4x0 cor, com bolso e verniz total UV - CA	2,40	2.400,00

Fortim, 20 de Julho de 2023.

Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 023/2023 - Dispensa de Licitação nº 019/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Francisco Vanilson da Silva Maia Ltda - ME. **Objeto:** Aquisição de Pastas Personalizadas em Papel Triplex para atender às atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Fortim e da Procuradoria Especial da Mulher. **Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** 20 de julho de 2023 a 17 de outubro de 2023.

Fortim - CE, 20 de julho de 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI** -  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**69B587B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/07/2023. Edição 3255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>